



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 9.250, de 22 de Setembro de 2023.

Publicado em 22/09/2023
Orgão Gabinete


**REGULAMENTA O FLUXOGRAMA DE
PROCEDIMENTO PARA AÇÕES DE
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o fluxograma de procedimento para ações de fiscalização ambiental no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, conforme disposto no anexo único deste decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

I. Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

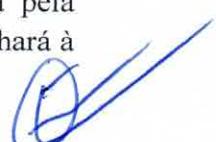
II. Fiscalização Ambiental: toda e qualquer ação de agente fiscal visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, e nas normas deles decorrentes;

III. Infrações ambientais: toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente;

IV. Atividade de Impacto Local: atividades e de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, cuja competência do licenciamento ambiental é do ente municipal, observadas as atribuições dos demais entes federativos, conforme listagem contida nos Anexos I e II da Resolução CONSEMA N° 001, de 14 de Março de 2022;

V. Embargo: penalidade aplicada em decorrência de constatação de obra/construção sendo executada em desacordo com licença expedida e/ou com os dispositivos legais e regulamentares;

Art. 3º A denúncia será apresentada, preferencialmente, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC, recepcionada pela Ouvidoria Municipal que fará o seu cadastramento junto ao protocolo geral e encaminhará à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Na hipótese da denúncia ser recebida em qualquer outro meio de atendimento, a Ouvidoria promoverá a sua inserção imediata no sistema de protocolo geral.

Art. 4º A SEMMA fará a análise da denúncia a fim de averiguar se a atividade denunciada está classificada como impacto local, conforme dispõe Resolução CONSEMA Nº 001, de 14 de Março de 2022.

§1º A SEMMA recepcionará a denúncia e fará o agendamento da vistoria in loco, designando o servidor responsável que fará apuração da denúncia.

§2º Caso a atividade seja classificada como de impacto local, sendo constatada a irregularidade tendo como agravante o flagrante de dano ambiental em APP (Área de Preservação Permanente), será emitido auto de embargo imediato, estipulando prazo para a sua regularização e comprovação junto a SEMMA.

§3º Constatada a irregularidade sem interveção em APP, será expedida notificação com intuito educativo concedendo prazo para a regularização da atividade.

§4º Havendo a regularização do empreendimento por meio do licenciamento ambiental, 06 (seis) meses depois será realizada nova diligência para acompanhamento de condicionantes.

§5º Caso não haja a regularização da atividade junto a SEMMA, será emitido auto de embargo e multa, concedendo novo prazo proceder as adequações necessárias.

§6º Havendo sido realizado todas etapas e não houver sido detectado a regularização da atividade, será encaminhada manifestação ao Ministério Público.

§7º Caso a denúncia contenha informações acerca de atividade que não seja de impacto local, será encaminhada ao órgão competente para que tome as providências que julgar necessária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES

